



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS	13010001723/19	12/11/2019 08:21:31	NUCLEO ARCOS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00343673-0 / DR CAR TRANSPORTES LTDA ME	2.2 CPF/CNPJ: 12.126.993/0001-21
2.3 Endereço: AVENIDA MARGINAL I, 1	2.4 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
2.5 Município: ARCOS	2.6 UF: MG 2.7 CEP: 35.588-000
2.8 Telefone(s): (37)9122-0300	2.9 E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00247143-1 / ANTONIO DA SILVA CAMPOS	3.2 CPF/CNPJ: 074.304.426-68
3.3 Endereço: RUA FARMACEUTICO FRANCISCO FRIAS, 72	3.4 Bairro: CENTRO
3.5 Município: ARCOS	3.6 UF: MG 3.7 CEP: 35.588-000
3.8 Telefone(s): (37)3351-1296	3.9 E-mail:

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: FazendaCachoeirinha	4.2 Área Total (ha): 185,6116
4.3 Município/Distrito: ARCOS	4.4 INCRA (CCIR): 424.021.012.114-0
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 30.383	Livro: 2 Folha: 01 Comarca: ARCOS

4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 445.600	Datum: SIRGAS 2000
	Y(7): 7.758.700	Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 12,24% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel
Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade			
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	267,0000	un			
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade			
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	267,0000	un			
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio	SIRGAS 2000	23K	X(6) 445.305 Y(7) 7.759.820		
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)		
Mineração			4,4460		
			Total 4,4460		
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade		
LENHA FLORESTA NATIVA		50,72	M3		
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):			
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Considerada alta.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Considerada média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Referência

- Data da formalização: 11/11/2019
- Data da vistoria: 29/01/2020
- Data da solicitação de IC: 06/02/2020
- Data da apresentação das IC: 26/08/2020
- Data do parecer técnico: 28/08/2020

2. Objetivo

É objeto desse parecer analisar a solicitação de corte de 267 árvores nativas localizadas em área de pastagem com propósito de abertura de lavra para exploração mineral (argila) na Fazenda Cachoeirinha localizada no município de Arcos/MG.

3. Caracterização do empreendimento

O imóvel denominado Fazenda Cachoeirinha (matrícula 30.383) localiza-se no Município de Arcos e possui área total de 185,6116 ha no registro de imóveis e 170,2523 ha no levantamento topográfico, o que corresponde a 04,86 módulos fiscais;

A propriedade pertence ao Sr. Antônio da Silva Campos e sua esposa Sra. Maria Helena Macedo Campos, no qual foi feito um Contrato de Cessão de Direitos de Exploração e Produção Mineral com a empresa DR Car Transportes Ltda, para que a empresa realize a exploração de argila em lavra a céu aberto em parte da propriedade;

A empresa DR Car Transportes Ltda é detentora da poligonal ANM 835.004/2011, para exploração da substância mineral argila e capacidade para explorar 50.000 toneladas/ano. A empresa já extrai argila em uma propriedade confrontante, porém pertencente a outro proprietário, e pretende realizar a extração de argila no imóvel em análise nesse processo com objetivo de fornecer a matéria prima para produção de cerâmica;

A área pretendida para exploração mineral é de 04,4460 ha, constituída de pastagem brachiaria com árvores nativas;

Apenas ao processo foi apresentado um Censo Florestal com levantamento de todos os indivíduos arbóreos existentes na área requerida para intervenção ambiental com DAP (diâmetro a altura do peito) acima de 5 cm, sendo verificado a existência de 267 exemplares arbóreos. Deste total, a espécie de maior ocorrência foi a Sucupira preta (134), seguida da Sucupira branca (44), Pau terra (34), Capitão do campo (17), Araticum (10);

A propriedade encontra-se formada com 01,62 ha de Eucalipto, 46,00 ha de vegetação nativa, 120,00 ha de pastagem brachiaria com presença de árvores nativas e 02,6023 ha de benfeitorias, sendo desenvolvida a atividade de pecuária pelo atual proprietário e se pretende também desenvolver a exploração de argila na parte arrendada para a empresa DR CAR Transportes Ltda;

O empreendimento está inserido nos domínios do Bioma Mata Atlântica, possui topografia suave a ondulada, pertence à Bacia do Rio São Francisco e o solo predominante é o Latossolo e Argissolo;

A Área de Preservação Permanente corresponde a uma nascente localizada no interior da propriedade e seu respectivo curso d'água e sua vegetação encontra-se preservada;

Conforme consulta realizada na plataforma IDE Sisema, verificamos que a propriedade se localiza em uma região de média prioridade de conservação e também média vulnerabilidade natural.

De acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais, o município de Arcos possui 12,24% de cobertura vegetal nativa em toda sua extensão.

4. Da Reserva Legal e do CAR

A propriedade denominada Fazenda Cachoeirinha é fruto de unificação das matrículas 2.738; 2.900; 7.195 e 2.701, sendo que a matrícula 2.900 apresentava Reserva Legal averbada com área de 15,80 ha e a matrícula 2.751 apresentava Reserva Legal averbada em uma área de 8,14 ha que foram transcritas para a atual matrícula 30.383, totalizando uma Reserva Legal com área de 23,94 ha.

Com a unificação das matrículas, o imóvel passou a compor uma área de 185,6116 ha na matrícula e a Reserva Legal transcrita para a matrícula atual ficou com área insuficiente, não atingindo os 20% da área total necessários para compor a Reserva Legal do imóvel, contrariando a legislação ambiental vigente.

Devido a averbação destas Reservas Legais ter sido realizada em 1990, não foi possível localizar o croqui e os Termos de Averbação emitidos à época, impossibilitando a localização exata destas glebas, mas conforme descrição constante na matrícula no AV.2-30.383, identificamos a existência destas glebas atualmente constituídas de vegetação nativa.

A propriedade encontra-se devidamente cadastrada no Cadastro Ambiental Rural-CAR, sendo informado como área total 170,25 ha e indicativo de Reserva Legal em 37,56 ha.

Em análise a plataforma do CAR, verificamos que as áreas indicadas como Reserva Legal foram demarcadas em sobreposição as glebas de Reserva Legal que se encontram averbadas na matrícula, com complemento da RL em fragmentos de vegetação nativa remanescente existentes no interior da propriedade, adequando assim o imóvel ao exigido pela legislação ambiental com demarcação de no mínimo 20% a título de Reserva Legal.

5. Do corte de árvores isoladas

A empresa DR CAR Transportes Ltda requer o corte de 267 árvores nativas que se localizam em uma área de 4,4460 ha que atualmente se encontra formada em pastagem com o objetivo de extração mineral (argila) para fornecer a matéria prima para indústria cerâmica.

A área requerida para intervenção ambiental apresenta topografia suave, solo tipo latossolo argiloso e não há nascentes ou cursos d'água nas proximidades, portanto não há área de preservação permanente;

Apenas ao processo foi apresentado um Censo Florestal com levantamento de todos os indivíduos arbóreos existentes na área requerida para intervenção ambiental com DAP (diâmetro a altura do peito) acima de 5 cm, sendo verificado a existência de 267 exemplares arbóreos. Desta total, a espécie de maior ocorrência foi a Sucupira preta (134), seguida da Sucupira branca (44), Pau terra (34), Capitão do campo (17), Araticum (10) dentre outros, sendo estimado um volume total de 50,7167 m³ de lenha;

No ato da vistoria foi identificada a presença de Pequi (*Caryocar brasiliense*) na área de intervenção ambiental, que também consta no Censo Florestal apresentado, no total de seis indivíduos. As demais espécies arbóreas existentes na área não são objeto de proteção especial nem constam no Anexo I da Portaria MMA nº 443/2014 Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção;

Conforme consta na Lei Estadual 20.922/13 em seu Artigo 3º, item II.f, a atividade de extração de argila é considerada de interesse social, sendo neste caso passível a supressão das espécies protegidas por lei, conforme estabelece a Lei Estadual 20.308/12 em seu Artigo 2º item I, mediante compensação ambiental;

Em análise as imagens de programa Google Earth, datadas de 16/05/2007, verificamos que a área requerida para intervenção ambiental já se encontrava formada em pastagem bracharia à época, o que caracteriza a área como antrópica consolidada;

Como compensação pelo corte dos seis exemplares de Pequi, o empreendedor optou pelo pagamento integral no valor de 600 UFEMG's (100 UFEMG's por árvore suprimida à Conta de Recursos Especiais a Aplicar Pró Pequi), conforme estabelece o artigo 2º parágrafo 2º item I da Lei Estadual 20.308/12;

6. Conclusão da intervenção

Diante do exposto acima o técnico sugere pelo DEFERIMENTO da intervenção ambiental através do corte de 267 árvores nativas em uma área de 4,4460 ha cujo objetivo é a extração de argila na Fazenda Cachoeirinha localizada no município de Arcos/MG de propriedade de Antônio da Silva Campos e arrendada para a empresa DR CAR Transportes Ltda.

7. Medidas Mitigadoras e Compensatórias

Deverá ser apresentado um PRAD – Projeto de Recuperação de Área Degrada no Licenciamento Ambiental da atividade (LAS/RAS) a ser executado na área ao final da exploração mineral, conforme estabelece a Deliberação Normativa nº 220/18.

Como compensação pelo corte de seis (06) indivíduos de Pequi, o empreendedor optou pelo pagamento de 600 UFEMG's, conforme estabelece o artigo 2º parágrafo 2º item I da Lei Estadual 20.308/12.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

FABRÍCIO AMORIM RIBEIRO - MASP: 1.147.700-7

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER